

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 11/2024, PRORROGA-SE O PRAZO DO CONTRATO 05/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2023.**Processo nº 64/2024****Aditivo Contratual nº 11/2024****Contrato nº 05/2023**

Os signatários do presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO PAULO**, CNPJ nº 51.857.894/0001-71, localizada na Rua Silva Jardim nº 3357 – Centro, representada pelo seu Presidente Vereador **PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo-SP CEP 04571-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos procuradores **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, Gerente, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, Gerente, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], têm justo e acertado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses, alteração da cláusula QUARTA e concessão de reajuste ao Contrato nº 05/2023, que tem como objeto a prestação de serviço de telefonia fixa comutada Local, LDN e LDI para ligações nas modalidades FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, por meio de entroncamento E1/R2 e com a disponibilização de ramais DDR ou SIP Trunking, contemplando a configuração, instalação e manutenção dos serviços de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1.1 Altera-se o item 4.4 da CLÁUSULA QUARTA do referido Contrato, adotando o índice de reajuste IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.4 O valor do presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores, na forma da legislação vigente.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato, nos termos previstos na cláusula SEXTA, item 6.2, por 12 (doze) meses, a partir de seu término previsto para dia 10 de julho de 2024, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de **11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025**.



